



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**DECRETO Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Flexibiliza as medidas contra a proliferação do Coronavírus no âmbito do município de Santanópolis, Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 037/2023/SMS, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, em que indica a necessidade de atualização do Decreto em vigor que fixou medidas de combate ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que conforme dados apresentados pela secretaria, o último caso positivo foi detectado em dezembro/2022, não havendo até o momento a identificação de novos casos nem a evidência da circulação do vírus no município;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a imunização contra a doença encontra-se em estágio avançado e oferta contínua;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam flexibilizadas as medidas anteriormente adotadas contra a proliferação do Coronavírus no âmbito do município de Santanópolis.

**Parágrafo Único:** Ficam autorizados em todo o território municipal os eventos e atividades em zonas rurais e urbanas, em logradouros públicos ou privados, incluídos eventos religiosos litúrgicos e os eventos desportivos.

**Art. 2º** Permanece obrigatório o uso de máscaras para indivíduos que apresentem sintomas como tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas gripais e aqueles diagnosticados com COVID-19, mesmo que assintomáticos, bem como para quem teve contato com pessoas contaminadas pela Covid-19.

**Art. 3º** A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará e sinalizará as medidas necessárias a serem adotadas, a fim de garantir o cumprimento das determinações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000  
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70

